



PLANO DE MATRÍCULA 2027

*Juntos por uma
educação melhor* ♥



ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO (Rematrícula):

A atualização de cadastro (Rematrícula do/a estudante) está prevista para iniciar às 14h do dia **21/09/2026** e terá seu término às 17h do dia **25/09/2026**. Poderá ser realizada pelas famílias e/ou estudantes maiores de 18 anos, no site estudanteonline.sed.sc.gov.br, lembrando que, para este acesso, haverá necessidade da senha do gov.br (manual abaixo).

Manual do gov.br

OBS: As Famílias que tiverem dificuldades no preenchimento do sistema ou no uso da tecnologia, deverão dirigir-se às unidades escolares para fazer a rematrícula e a confirmação da permanência na unidade escolar.

Manual para os Pais

Todas as orientações quanto ao preenchimento do cadastro no SISGESC, feito pelas AEs, serão encaminhadas às Coordenadorias Regionais de Educação e disponibilizadas em:

Manual para AEs



Espelhamento 2027

O Espelhamento consiste em levar as turmas e as enturmações para o ano de 2027.

Na semana de **06/10/2026 a 09/10/2026**, serão realizados automaticamente os seguintes procedimentos para a inicialização do ano de **2027**:

1. inicialização do calendário e das matrizes que serão utilizadas;
2. criação das turmas;
3. enturmação dos estudantes (lembrando que serão levados para a etapa seguinte todos os estudantes cujo status seja cursando, excetuando-se *os Estudantes com cadastro ativo no APOIA, conforme Portaria nº 1265 de 06/05/2025, no artigo: Art. 11º, os estudantes que, na data da realização do procedimento, estiverem com frequência inferior a 75% e os estudantes que estiverem sinalizados com “NÃO” no seu recadastro, sobre sua continuidade na unidade escolar no próximo ano letivo.).
* Os/As Estudantes que retornarem (status êxito), deverão ser enturmados/as manualmente, conforme o resultado do APOIA e a pedido da Família.
4. As escolas que atendem o Ensino Fundamental e o Ensino Médio e que já ofertam o EMIEP poderão assegurar a vaga na EPT aos estudantes do 9º ano interessados em cursar a Educação Profissional, desde que seja atendido o número mínimo de 25 estudantes para a abertura da turma, no ato da enturmação.

Observação: Atentar-se para os índices de reprovação/desistências que podem alterar o número de turmas em 2027.



ENTURMAÇÕES IRREGULARES

Enturmações irregulares são aquelas que estão no SISGESC, mas os estudantes não frequentam as aulas regularmente. Essa situação pode ocorrer por diversos motivos como, por exemplo, transferências não efetivadas no sistema, desistências ou até mesmo erros administrativos.

Responsabilidade dos Diretores:

Como diretores, vocês têm um papel fundamental na garantia da integridade dos dados no SISGESC. A identificação e correção de matrículas inadequadas ou de alunos que não frequentam são responsabilidades essenciais. Quando informações incorretas são inseridas no sistema, pode afetar negativamente a distribuição de recursos, a qualidade do ensino, a prestação de contas à comunidade escolar e interfere diretamente nos índices educacionais.

É importante ressaltar que a omissão ou negligência na verificação das matrículas e na identificação de alunos infrequentes pode ter implicações legais. Caso sejam encontradas irregularidades, os diretores podem ser chamados a prestar contas. Portanto, a precisão e a diligência no registro e acompanhamento dos alunos são fundamentais.

Ações Recomendadas:

- Realizem chamadas regulares e, periodicamente, revisem as listas de matrículas para identificar inconsistências.
- Se for constatado a infrequência escolar, seguir os trâmites e fluxos do programa APOIA.
- Comuniquem-se com as Famílias, mantenham um canal aberto com os pais ou responsáveis para atualizações sobre transferências, mudanças de endereço ou outras situações relevantes.
- Utilizem Tecnologia Adequada e garantam que o SISGESC seja preciso e ATUALIZADO.

Contamos com o comprometimento de todos vocês para mantermos a integridade do nosso sistema educacional. Juntos, podemos garantir que cada aluno/a matriculado/a esteja realmente presente e recebendo a educação que merece.



TRANSFERÊNCIA INTERNA DA REDE ESTADUAL PARA 2027

Processo interno que dá preferência para os estudantes da rede estadual que desejam efetuar a troca de unidade escolar, possibilitando a realização da transferência antes do período de matrículas para novos estudantes.

A PRÉ-INSCRIÇÃO para a realização da transferência será entre às 14h do dia **19/10/2026** até às 17h do dia **22/10/2026**, no *site* matriculaonline.sed.sc.gov.br, no *card*: Transferências - Movimentação de estudantes da própria rede.

Poderão participar os/as estudantes **regularmente matriculados/as** e com *status* **CURSANDO** na rede estadual.

Obs.: Orientar os/as estudantes para que estejam de posse do número de matrícula para efetuar a inscrição.

Em todas as unidades escolares haverá SORTEIO. Este processo será regulamentado por edital elaborado pela Diretoria de Ensino da SED, pelas Coordenadorias Regionais de Educação, pelas Unidades Escolares e pelo CIASC.

O sorteio de vagas deste período será realizado às 15h no dia **23/10/2026** e a entrega da documentação dar-se-á entre os dias **26/10/2026 a 29/10/2026**, no horário de funcionamento da UE.

Obs.: A oferta dos EMIEPs podem já ser oferecidas nesta etapa;



EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS DE TRANSFERÊNCIAS INTERNAS (ENTREGA DE DOCUMENTOS)

Para a garantia da efetivação da TRANSFERÊNCIA INTERNA, os responsáveis deverão comparecer, na Unidade Escolar, com cópia dos documentos originais solicitados abaixo, no período de **26/10/2026 a 29/10/2026**:

- a) Certidão de nascimento/ Carteira de Identidade do estudante;
- b) CPF do estudante;
- c) Histórico Escolar (no máximo 30 dias após o início do ano letivo de 2027);
- d) Atestado de Frequência com indicação do ano/etapa que o(a) estudante está frequentando em 2026;
- e) Comprovante de residência, atualizado, (até três meses);
- f) 1 foto 3x4 (opcional);
- g) Carteira de Vacinação e/ou declaração da Unidade Básica de Saúde;
- h) CPF do Pai/Mãe ou responsável legal.
- i) Declaração de trabalho (Para alunos trabalhadores)

Para efetivação das transferências, o responsável terá que comparecer à unidade preterida no prazo informado no edital e respeitar os critérios estabelecidos (documentação e zoneamento);

Na impossibilidade da apresentação dos documentos indicados no parágrafo anterior, até **29/10/2026**, o candidato perderá o direito à vaga pleiteada, podendo participar dos outros períodos de pré-matrícula.



Transferência da rede municipal para a rede estadual (municípios conveniados)

Consiste na oferta de vagas aos estudantes da educação infantil e/ou ensino fundamental, matriculados na rede municipal e, que, terão o ingresso na rede estadual em escolas do seu entorno. Nos dias **30/10, 02 e 03/11/2026** serão disponibilizados pelas unidades escolares o quadro de vagas para essa oferta e, as CREs, coordenarão a entrega para que os municípios façam a oferta em seus sistemas de matrícula.

Na semana de **04/11/2026 a 06/11/2026** as redes municipais abrem essas vagas e as famílias que conseguirem a vaga, devem confirmar a matrícula no sistema de matrícula on line no endereço matriculaonline.sed.sc.gov.br das 13:00 horas do **04/11/2026** até as **17:00 horas do dia 06/11/2026**, levando a documentação indicada no edital entre os dias 04/11/2026 a 09/11/2026.



PRÉ MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

1º PERÍODO DE SORTEIO:

Em **TODAS** as unidades escolares, independente do número de vagas, haverá **SORTEIO**.

O processo do sorteio será regulamentado por edital elaborado pela Diretoria de Ensino da SED, as Coordenadorias Regionais de Educação, as Unidades Escolares e o CIASC.

A **PRÉ-MATRÍCULA *ONLINE***, do período de **SORTEIO**, será entre as **13 horas do dia 12/11/2026 até às 17 horas do dia 20/11/2026**, no *site* matriculaonline.sed.sc.gov.br.



PRÉ MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

Sorteio

A publicação das inscrições homologadas será às 19h do dia **20/11/2026**, no *site* **matriculaonline.sed.sc.gov.br**, contendo o número da inscrição, nome do candidato e a etapa na qual se inscreveu.

O *sorteio de vagas* será realizado eletronicamente, no dia **23/11/2026**, e a *publicação da lista dos sorteados* poderá ser consultada no *site* **matriculaonline.sed.sc.gov.br**, a partir das **17 horas do dia 23/11/2026**.

A entrega dos documentos dos/as Estudantes sorteados/as será entre os dias **24/11/2026 até 27/11/2026**, no horário de funcionamento da UE.



EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA DO 1º PERÍODO DE SORTEIO

Para a **garantia da efetivação da matrícula, realizada pelo sorteio**, os responsáveis deverão entregar na Unidade Escolar, com **cópia dos documentos originais** solicitados abaixo, no período de **24/11/2026 até 27/11/2026**:

- a) Certidão de nascimento/ Carteira de Identidade do estudante;
- b) CPF do estudante;
- c) Histórico Escolar (no máximo 30 dias após o início do ano letivo de 2027);
- d) Atestado de Frequência com indicação do ano/etapa que o(a) estudante está frequentando em 2026;
- e) Comprovante de residência, atualizado, (até três meses);
- f) 1 foto 3x4 (opcional);
- g) Carteira de Vacinação e/ou declaração da Unidade Básica de Saúde;
- h) CPF do Pai/Mãe ou responsável legal.
- i) Declaração de trabalho (Para alunos trabalhadores)

O responsável deverá comparecer à unidade preterida no prazo informado no edital e respeitar os critérios estabelecidos (documentação e zoneamento).

Na impossibilidade da apresentação dos documentos indicados no parágrafo anterior até **27/11/2026**, o candidato perderá o direito à vaga pleiteada, podendo participar dos outros períodos de pré-matrícula.

O/A estudante que não for contemplado/a no período de sorteio, poderá participar da Pré-Matrícula *Online* nas demais escolas que oferecem vagas REMANESCENTES.



2º PERÍODO : ORDEM DE CHEGADA

PARA TODAS AS UNIDADES QUE TIVEREM VAGAS REMANESCENTES

A pré-matrícula *online* será realizada exclusivamente pela *internet* no seguinte endereço:
matriculaonline.sed.sc.gov.br .

O período de matrícula será aberto às **08h do 03/12/2026** até às **18h do dia 08/12/2026**.

A reserva da vaga ocorrerá por ordem de acesso e finalização da inscrição no sistema, na unidade escolar próxima da residência ou do trabalho dos responsáveis, **respeitando-se o zoneamento**.



EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS DO 2º PERÍODO ORDEM DE CHEGADA

Para a **garantia da efetivação da matrícula**, os responsáveis deverão entregar, na Unidade Escolar, **cópia dos documentos originais** solicitados abaixo, no período de **03/12/2026 a 09/12/2026**:

- a) Certidão de nascimento/ Carteira de Identidade do estudante;
- b) CPF do estudante;
- c) Histórico Escolar (no máximo 30 dias após o início do ano letivo de 2027);
- d) Atestado de Frequência com indicação do ano/etapa que o(a) estudante está frequentando em 2026;
- e) Comprovante de residência, atualizado, (até três meses);
- f) 1 foto 3x4 (opcional);
- g) Carteira de Vacinação e/ou declaração da Unidade Básica de Saúde;
- h) CPF do Pai/Mãe ou responsável legal.
- i) Declaração de trabalho (Para alunos trabalhadores)

O responsável deverá comparecer à unidade preterida, no prazo informado no edital, e respeitar os critérios estabelecidos (documentação e zoneamento).

Na impossibilidade da apresentação dos documentos indicados no parágrafo anterior até **09/12/2026**, o/a candidato/a perderá o direito à vaga pleiteada, podendo se matricular, posteriormente, na Unidade Escolar em que **houver** vaga disponível.



3º PERÍODO: VAGAS REMANESCENTES - PRESENCIAL NO BALCÃO DA ESCOLA

Considerando a necessidade de assegurar o atendimento às famílias e aos estudantes que, após os períodos regulares de matrícula, ainda necessitem de vaga na Rede Estadual de Ensino, orienta-se que o 3º período de matrícula, destinado exclusivamente ao preenchimento das vagas remanescentes, seja realizado **nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2027**, constituindo-se este como o último período previsto para matrícula.

Considerando, entretanto, as diferentes realidades das unidades escolares e a necessidade de conciliar o atendimento às famílias com a capacidade operacional de cada unidade, fica estabelecida a possibilidade de antecipação do atendimento às vagas remanescentes **a partir de 09 de dezembro de 2026**, desde que existam vagas disponíveis e a unidade escolar disponha de condições para realizar os procedimentos.

A antecipação do atendimento deverá ser avaliada e organizada pela Coordenadoria Regional de Educação, em conjunto com a unidade escolar, considerando a realidade local e, especialmente:

I – a existência de vagas remanescentes na unidade escolar;

II – a demanda apresentada pelas famílias e pelos estudantes;

III – a necessidade de atendimento às famílias que possam ser beneficiadas pela antecipação;

IV – a disponibilidade de servidores e demais condições necessárias para a realização dos procedimentos de matrícula;

V – a capacidade de organização da unidade escolar para conciliar o atendimento às matrículas com as atividades de encerramento do ano letivo, organização administrativa, planejamento pedagógico e preparação para o início do ano letivo de 2027.

A possibilidade de antecipação não caracteriza obrigatoriedade para todas as unidades escolares. Por outro lado, as unidades escolares que, em razão do elevado volume de trabalho no período de encerramento do ano letivo e preparação para o ano letivo de 2027, não disponham de condições para antecipar o atendimento, poderão manter a realização do 3º período somente nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2027, conforme o cronograma geral estabelecido pela Secretaria de Estado da Educação.

A antecipação desse período não impede a continuidade da oferta e da ocupação de vagas remanescentes no período de 03 e 04 de fevereiro e enquanto houver vagas disponíveis.

As Coordenadorias Regionais de Educação respeitando as diferentes condições de funcionamento deverão orientar e acompanhar suas unidades escolares, de modo a garantir que a organização do atendimento considere tanto a necessidade das famílias quanto a capacidade efetiva de execução de cada unidade, evitando a imposição de procedimentos que possam comprometer as atividades essenciais de encerramento do ano letivo e preparação do ano letivo subsequente.

Por fim, para garantir a efetividade da medida e o respeito à comunidade, as unidades escolares que adotarem a antecipação deverão promover a ampla e prévia divulgação do seu cronograma de atendimento às famílias, utilizando seus canais de comunicação para evitar deslocamentos desnecessários e orientar o público adequadamente.

EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS DO 3º PERÍODO ORDEM DE CHEGADA

Para a **garantia da efetivação da matrícula**, os responsáveis deverão entregar, na Unidade Escolar, **cópia dos documentos originais** solicitados abaixo, no período de **03 a 05/02/2027**:

- a) Certidão de nascimento/ Carteira de Identidade do estudante;
- b) CPF do estudante;
- c) Histórico Escolar (no máximo 30 dias após o início do ano letivo de 2027);
- d) Atestado de Frequência com indicação do ano/etapa que o(a) estudante está frequentando em 2026;
- e) Comprovante de residência, atualizado, (até três meses);
- f) 1 foto 3x4 (opcional);
- g) Carteira de Vacinação e/ou declaração da Unidade Básica de Saúde;
- h) CPF do Pai/Mãe ou responsável legal;
- i) Declaração de trabalho (Para alunos trabalhadores)

O responsável terá que comparecer a unidade preterida no prazo informado no edital e respeitar os critérios estabelecidos (documentação e **zoneamento**);



Vacinação ou declaração da Unidade Básica de Saúde

Para cumprimento ao disposto na lei nº 17.821 de 10 de Dezembro de 2019 em seu artigo:

“Art. 1º Deve ser apresentada, no ato de matrícula na rede pública estadual ou privada de ensino, a caderneta de vacinação do Estudante com até 18 (dezoito) anos de idade, atualizada de acordo com o Calendário de Vacinação da Criança e com o Calendário de Vacinação do Adolescente, em conformidade às disposições estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde.

§ 1º Será dispensado da vacinação obrigatória o Estudante que apresentar atestado médico que comprove a contraindicação de sua aplicação.

§ 2º O ato de matrícula **não** será obstado (**negado**) em razão da falta da caderneta de vacinação.

§ 3º Caso o disposto no *caput* deste artigo não seja cumprido no prazo de 30 (trinta) dias, contados do ato de matrícula, comunicar-se-á o Conselho Tutelar acerca do ocorrido.

Em caso de omissão dos representantes do Estudante, a escola deverá comunicar o fato imediatamente ao Conselho Tutelar de residência do estudante, pois possivelmente estará configurada violação ao direito fundamental à saúde, uma vez que o artigo 14,§ 1º, do ECA determina que é obrigatória a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias.

Caberá ao Conselho Tutelar a aplicação das medidas de proteção cabíveis, nos termos do artigo 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente. É importante salientar, contudo, que, ainda que os responsáveis não apresentem a carteira de vacinação, em nenhuma hipótese poderá ser negada matrícula ou frequência do Estudante por esse motivo.



DATA CORTE

Data corte é a regra estabelecida para ser observada no ingresso do Estudante na educação básica, sem que apresentem percurso escolar anterior, para que a idade da criança corresponda ao ano de ingresso adequado, sendo adotada o marco de 31 de março, de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 2, de 9 de outubro de 2018.

§ 1º É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.

§ 2º As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na etapa da pré-escola

A matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental só será aceita aos estudantes que completam 6 anos de idade até 31/03/2027.



PERÍODO DE REGISTRO DA ENTURMAÇÃO NO SISTEMA

O SISGESC estará aberto para o registro da enturmação a partir do dia: **10/10/2026**

A solicitação de novas turmas será realizada a partir de **10/10/2026**, por meio da solicitação de turmas no SISGESC.

No período de **12/12/2026 a 20/01/2027**, haverá suspensão das autorizações de abertura de novas turmas.



COMPOSIÇÃO DAS TURMAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Considerar o zoneamento, garantindo a escola mais próxima da residência do estudante, como primeiro critério, ou do trabalho dos responsáveis como segundo critério, seja a escola estadual ou municipal, para a oferta de matrícula aos Estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Na distribuição de Estudantes por turma, deve-se seguir o que consta na Lei Complementar nº170/1998, em seus artigos nº 67, inciso VI e nº 82, inciso VII, itens a, b e c, e Parecer Técnico nº 27/2013/CIP/GAM do Ministério Público de SC.



COMPOSIÇÃO DAS TURMAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Quanto à metragem da sala de aula para anos/séries, seguiremos o Parecer Técnico nº 27/2013/CIP/GAM, oficializado pelo Ministério Público de Santa Catarina, que está de acordo com a legislação vigente, sendo:

- a) Sala com 48m²: 30 Estudantes. (Ensino Fundamental anos iniciais);
- b) Sala com 56m²: 35 Estudantes.(Ensino Fundamental anos finais);
- c) Sala com 64m²: 39 Estudantes. (Ensino Médio).

Observar o número máximo de estudantes constante na Lei nº 170/98 em seu artigo 82.



COMPOSIÇÃO DAS TURMAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

No caso de turmas únicas do Ensino Fundamental e Ensino Médio com número de estudantes inferior a 20 (vinte), articular com escolas públicas próximas, tanto da rede estadual como da rede municipal, oferecendo a turma em apenas uma das escolas. Para a implantação da turma, deve ser solicitada à Diretoria de Ensino, mediante justificativa, autorização para funcionamento da referida turma.

Somente serão admitidas turmas com número inferior a 20 estudantes nas localidades onde não houver outra escola pública (estadual ou municipal) próxima (num raio de 3km) e Estudantes que não possam ser atendidos pelo transporte escolar.



A UNIDADE ESCOLAR DEVE GARANTIR AOS ESTUDANTES

No mínimo 200 dias letivos e 800 horas aos estudantes da Educação Básica, exceto:

Para as escolas de Ensino Médio , a carga horária anual será, no mínimo, de 1000 horas.

Para os Cursos Técnicos integrados ao Ensino Médio e para os cursos técnicos de nível médio nas formas concomitante e subsequente, a carga horária anual será aquela disposta na matriz curricular do curso.

Espaços físicos adequados para o ensino regular e execução dos programas.

Atender à legislação específica da Educação de Jovens e Adultos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola em relação ao calendário escolar e ao currículo.

O zoneamento, assegurando a unidade escolar mais próxima da residência do estudante. O critério local de trabalho dos pais deve ser utilizado **somente** depois de atendidos os estudantes que residem próximo à unidade escolar.

Os Centros de Educação Profissional não utilizarão o critério de zoneamento para matrícula dos estudantes.

Para a Educação de Jovens e Adultos: Atender à legislação específica Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola em relação ao calendário escolar e ao currículo.



REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

É papel da escola orientar e conscientizar os pais/responsáveis acerca da importância do cumprimento da renovação de matrícula e matrícula de estudantes novos. O estudante não pode ser responsabilizado nem sofrer qualquer tipo de constrangimento em razão da falta de responsabilidade ou negligência de seus pais/responsáveis.

A unidade escolar deve esclarecer aos pais/responsáveis quanto às suas responsabilidades no tocante à entrega de toda a documentação necessária à efetivação da matrícula no prazo fixado, bem como das sanções decorrentes de sua inobservância, como prejuízos à vida escolar do estudante, caracterizando negligência familiar e, inclusive, responsabilização judicial. A família poderá ser acionada judicialmente por descumprimento dos deveres inerentes ao poder familiar, conforme prevê o Artigo nº 249 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e, ainda pelo crime de abandono intelectual, previsto no artigo 246 do Código Penal.



REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

Para a unidade escolar não incorrer em negligência, omissão e inoperância, as ações da verificação da documentação escolar do estudante, NÃO devem ser realizadas APENAS nos últimos dias do ano letivo ou no momento da conclusão do 9º ano do Ensino Fundamental ou da 3ª série do Ensino Médio.

Se, mesmo depois de vencidos os esforços da unidade escolar junto aos pais/responsáveis, os pais não apresentarem a documentação necessária para a realização da matrícula bem como da rematrícula das crianças/adolescentes em idade escolar sob sua responsabilidade, no prazo estabelecido, a mesma notificará ao Ministério Público, para que este adote as medidas legais cabíveis, e deverá fornecer todas as informações correlatas aos casos, em forma de relatório, consignando o esforço dispensado junto à família para o cumprimento do seu dever.

Salienta-se que, se no ato da matrícula ou no prazo estabelecido, o estudante NÃO apresentar os documentos legitimadores do ano/série que deverá cursar e, porventura, for matriculado em ano/série que posteriormente não condiga com os referidos documentos, a responsabilidade sobre a falta da documentação **recairá sobre a unidade escolar.**



MATRÍCULA DE ESTUDANTES ESTRANGEIROS

A matrícula de estudantes estrangeiros, com ou sem documentação escolar comprobatória, deverá observar os procedimentos e critérios estabelecidos na Portaria nº 2.083, de 31 de julho de 2023, que regulamenta a matéria no âmbito da Rede Estadual de Ensino.

A íntegra da referida Portaria encontra-se disponível para consulta no Repositório da Secretaria de Estado da Educação, devendo as unidades escolares e demais setores envolvidos observar suas disposições para a análise, classificação, matrícula e regularização da vida escolar dos estudantes estrangeiros.



EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO ENSINO FUNDAMENTAL - ETI/EF

Para as escolas que ofertam a Educação em Tempo Integral/ETI no Ensino Fundamental/EF, destacamos que é importante informar às famílias sobre as especificidades deste formato, como oferta seriada, currículo integrado e Matrizes de 41 e 45 aulas semanais.

- Anos Iniciais - 5778 (45 aulas); 9 aulas diárias.
- Anos Finais - 5779 (45 aulas); 9 aulas diárias.
- Anos Iniciais - 5780 (41 aulas); 4 dias com 9 aulas e 1 dia com 5 aulas.
- Anos Finais - 5781 (41 aulas). 4 dias com 9 aulas e 1 dia com 5 aulas.

Atenção! Nas Matrizes (5780 e 5781) de 41 aulas, as terças-feiras à tarde os professores estarão em planejamento integrado e interdisciplinar na UE e os estudantes não terão aula.

Segue o link com a relação de escolas que ofertam a ETI-EF.

[ESCOLAS QUE OFERTAM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM 2026](#)



DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Para os estudantes público da Educação Especial (Estudantes com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista/TEA, Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade/TDAH, Altas Habilidades/Superdotação), em todas as etapas e modalidades, o responsável legal, além da documentação necessária para efetuar a matrícula, deverá apresentar o Laudo diagnóstico, contendo: data, assinatura do profissional e nº de registro em Conselho Profissional para encaminhamento de processos de solicitação de serviços especializados.

No Cadastro de alunos no SISGESC deve ser sinalizado que o estudante é público da Educação Especial de acordo com o laudo diagnóstico entregue.

Obs.: De acordo com o segundo parágrafo da Lei nº18686 de 14/09/2023 - Altera a Lei Nº 17292/2017, que consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência, **o laudo médico que ateste a deficiência permanente terá validade por prazo indeterminado** e poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.



DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Conforme o item 2 - Processo de sorteio de vagas - A cada 05 (cinco) vagas sorteadas, 01 (uma) será destinada ao público da Educação Especial, conforme informação registrada no cadastro da pré-matrícula, condicionada a apresentação da documentação comprobatória na efetivação da mesma.

Alunos por turma para cada professor - Seguir a orientação da COESP.



MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

- **Idade Mínima para Matrícula na EJA:**

A LDB Nº 9394/96, a Resolução CEB/CNE Nº 6/2025 e a Resolução CEE/SC nº 81/2025, estabelecem que no ato da matrícula o estudante deverá ter:

- 15 anos completos para Ensino Fundamental; e
- 18 anos completos para Ensino Médio.

- **Documentação necessária para matrícula na EJA:**

- Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade do estudante;
- CPF do estudante;
- Histórico Escolar (com prazo máximo de 30 dias após o início do ano letivo de 2027);
- Comprovante de residência atualizado (emitido há, no máximo, três meses);
- 01 foto 3x4 (opcional);
- Carteira de Vacinação e/ou declaração da Unidade Básica de Saúde, para estudantes com até 18 anos;
- CPF do pai, mãe ou responsável legal, para estudantes com até 18 anos.
- Declaração de trabalho (Para alunos trabalhadores)



- A matrícula na Educação de Jovens e Adultos deverá ser realizada PRESENCIALMENTE nas Unidades Escolares.
- Os períodos de matrícula presencial na modalidade Jovens e Adultos serão:
 - **1º Período:** de 30/11/2026 a 09/12/2026;
 - **2º Período:** de 03/02/2027 a 05/02/2027.
- Na modalidade Educação de Jovens e Adultos (CEJA,UD e Escola Regular), exceto Educação Escolar Quilombola, **é permitida** a criação de turmas multisseriadas, desde que o agrupamento respeite a mesma etapa de ensino, ou seja:
 - Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano);
 - Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano);
 - Ensino Médio (1ª a 3ª série).



EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NOS CEJAs, UD's E ESCOLAS REGULARES

Composição das turmas:

- mínimo de 10 estudantes - para municípios com até 10.000 habitantes.
- mínimo de 15 estudantes - para municípios com 10.001 até 40.000 habitantes.
- mínimo de 20 estudantes - para municípios acima de 40.001 habitantes.

Quando não for possível atingir o número mínimo de estudantes para abertura de turma em virtude da metragem da sala, a unidade escolar deverá encaminhar justificativa, via SISGESC, juntamente com a relação dos estudantes, para análise da Coordenadoria Regional e, se necessário, da Diretoria de Ensino/Gerência de Modalidades e Diversidades Curriculares.

Nas Unidades Prisionais e Socioeducativas, o número de estudantes por turma será definido pela própria unidade de segurança, considerando critérios técnicos, sanitários e as condições de segurança para estudantes e profissionais.



DA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA - EJA

Seguem orientações a respeito da continuidade e ampliação da oferta de Educação Escolar Quilombola nas Coordenadorias Regionais de Educação que deverá ser realizada nas Unidades Escolares - CEJAs de Araranguá, Campos Novos, Florianópolis, Imbituba, Joinville, São José, Tubarão, Laguna e Videira.

Os períodos de matrícula presencial dos CEJAs, incluindo Educação Escolar Quilombola, será:

- **1º Período: de 30/11/2026 a 09/12/2026;**
- **2º Período: de 03/02/2027 a 05/02/2027.**

Observação: O período de matrículas para a Educação Escolar Quilombola poderá se estender até 10 dias letivos após o encerramento geral de matrículas na rede.

Na EJA Quilombola – no mínimo 05 (cinco) estudantes para abertura de turmas de ensino fundamental e ensino médio. Para as localidades que não atingirem o número mínimo de estudantes, a Coordenadoria deverá solicitar autorização, mediante justificativa e relação NOMINAL de estudantes à Diretoria de Ensino, via SISGESC.

IMPORTANTE: Para registrar no ato da matrícula o estudante quilombola, deve-se acessar o Sistema de Gestão Educacional de Santa Catarina (SISGESC) e preencher o quesito cor/raça, conforme orientações do Caderno de Políticas da Educação Escolar Quilombola, que constam nas páginas de 57 a 59.



MODALIDADES: EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

EDUCAÇÃO DO CAMPO

Conforme o Decreto 7.352, de 04/11/2010, é considerada Escola do Campo:

II - escola do campo: aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo.

Etapas da Educação do Campo:

1. Ens. Fundamental e Ens. Médio

2. Ens. Fundamental e Ens. Médio na metodologia da Pedagogia da Alternância

3. Ens. Médio Integrado à Educação Profissional em Tempo Integral - EMIEPTI

4. EMIEPTI - Casas Familiares Rurais

5. EJA Campo

6. Classes Multisseriadas



MODALIDADES: EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

COMPOSIÇÃO DAS TURMAS NA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

Quanto à metragem da sala de aula para anos/séries, seguiremos o Parecer CEE nº 282 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005, que trata, do número de alunos indígenas por turma por m², sendo:

- a) Ensino Fundamental anos iniciais 1º ao 5º = 28 alunos por turma
- b) Ensino Fundamental anos finais 6º ao 9º = 28 alunos por turma
- c) Ensino Médio 1ª a 3ª série = 29 alunos

Observar o número máximo de Estudantes constante na Lei nº 170/98 em seu artigo 82.



MODALIDADES: EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

COMPOSIÇÃO DAS TURMAS

- Na oferta da Educação do Campo e Educação Escolar Indígena, nas etapas de **Ensino Fundamental** - (Anos Iniciais e Anos Finais) e **Ensino Médio** (1ª a 3ª série), a abertura de turmas deverá observar o quantitativo mínimo de **10 (dez) estudantes** regularmente matriculados.
- Na oferta da Educação do Campo e Educação Escolar Indígena com a **metodologia da Pedagogia da Alternância**, nos níveis de **Ensino Fundamental**, **Ensino Médio** e **Ensino Médio Integrado à Educação Profissional** (1ª a 3ª série, **Campo**: Agropecuária, Agricultura, Agroecologia e Zootecnia e **Indígena**: Magistério e Meio Ambiente, ofertados **nas Escolas** e nas **Casas Familiares Rurais**, a abertura de turmas deverá obedecer ao quantitativo mínimo de **15 (quinze) estudantes** matriculados.

As vagas **das escolas do campo** deverão ser preenchidas, preferencialmente, por estudantes com vínculo comprovado com a agricultura familiar no ato da matrícula. As vagas remanescentes poderão ser destinadas a demais estudantes interessados no curso.

Observação:

Nos casos em que a turma não atingir o número mínimo de estudantes determinado para a abertura, a Comunidade Escolar deverá apresentar justificativa fundamentada à respectiva Coordenadoria Regional de Educação, por meio do **SISGESC**, demonstrando a necessidade da abertura da turma e apresentando a relação nominal dos estudantes.

- A Coordenadoria analisará a solicitação e emitirá parecer (favorável ou não), encaminhando-o por meio do **SISGESC** à Diretoria de Ensino do órgão central (SED) para apreciação e deliberação final.



MODALIDADES: EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

Composição de turmas:

Classes Multisseriadas

Na oferta da Educação do Campo com **Classes Multisseriadas**, a abertura de turmas deverá obedecer ao quantitativo médio de **15 (quinze) estudantes** matriculados por turma multisseriada.

Nos casos em que a escola optar por turmas multisseriadas, a Comunidade Escolar deverá apresentar justificativa fundamentada à respectiva Coordenadoria Regional de Educação, demonstrando a necessidade da abertura da turma multisseriada.

A Coordenadoria, por sua vez, analisará a solicitação e emitirá parecer (favorável ou não), encaminhando-o por meio do SISGESC à Secretaria de Estado da Educação (SED), para apreciação e deliberação final.

Para criação de turmas em **Classes Multisseriadas**, deve-se considerar:

- a) A multisseriação das turmas devem ter em média **15 (quinze) estudantes por ambiente**;
- b) A multisseriação das turmas deve considerar, prioritariamente, turmas em consecução.

Por exemplo: 1º ano com 2º ano; 2º ano com 3º; 3º ano com 4º e 4º com 5º, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e nos Anos Finais do EF: 6º ano com 7º, 7º ano com 8º e 8º ano com 9º ano. E para o Ensino Médio - todas as séries poderão ser agrupadas na mesma turma.



MODALIDADES: EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

Classes Multisseriadas

c) A multisseriação não pode ocorrer entre turmas de etapas distintas.

Por exemplo: turma dos Anos Iniciais do E.F. + turma dos Anos Finais do E.F.;

- turma de EJA Anos Iniciais do E.F. com EJA Anos Finais do E. F.; Ensino Médio com Ensino Médio

d) A organização em multisseriação pode ser adotada tanto para turmas de Educação Básica (Etapas do Ensino Fundamental e Ensino Médio), quanto para as turmas da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA);

e) Em caso de multisseriação em que, mesmo após ser atingido a média de 15 estudantes, restar turma com matrícula igual ou inferior a 5 estudantes, havendo espaço físico proporcionalmente suficiente (2,0m² por estudante), esses deverão ser enturmados na turma já multisseriada. Do contrário, os estudantes deverão ser atendidos em turma específica.



Da Educação Profissional e Tecnológica

Nas Escolas de Educação Básica ou nas Escolas de Ensino Médio, os Cursos Técnicos integrados ao Ensino Médio e o Curso Normal Magistério seguirão os ritos de matrícula relativos à etapa do Ensino Médio.

Nos Centros de Educação Profissional (CEDUPs), haverá a etapa de matrícula on-line, será entre os dias **12/11/2026 a 20/11/2026**, com sorteio no dia **23/11/2026**, entrega de documentos de **24/11/2026 até 27/11/2026**.

a segunda etapa será nos dias **03/12/2026 até 08/12/2026** respeitando a ordem de chegada no site.

Após esgotada a relação de pré-selecionados nas duas etapas, a instituição poderá fazer suas matrículas de forma presencial, diretamente no balcão, até o dia **16/12/2026**

A listagem dos inscritos no balcão deverá ser anexada na solicitação de turmas no SISGESC, com a certificação do gestor escolar.

Importante: somente serão liberados os cursos autorizados pelo Conselho Estadual de Educação.



Da Educação Profissional e Tecnológica

- A quantidade mínima para abertura de turma na Educação Profissional e Tecnológica será de 25 estudantes, ressaltando-se as especificidades dos CEDUPs que não dispõem de espaço físico adequado para a realização de práticas laboratoriais que comportem o número mínimo de estudantes;
- O número máximo de estudantes respeitará o Parecer Técnico nº 27/2013/CIP/GAM do Ministério Público de SC no que diz respeito à metragem da sala.
- Em relação aos desdobros de turmas, as solicitações deverão ser feitas via SISGESC e serão analisadas pela Coordenação de Educação Profissional.



Programas SC

Para a organização da matrícula de 2027, as unidades escolares deverão considerar a possibilidade de implementação dos Projetos SC desde o início do ano letivo, concomitantemente ao calendário escolar regular, realizando previamente o planejamento da oferta e a previsão dos espaços físicos, salas de aula, equipamentos e demais condições necessárias ao seu funcionamento.

No Programa Tempo Certo, o planejamento da matrícula deverá considerar, antecipadamente, o levantamento dos estudantes com distorção idade/ano, de modo que, na organização das turmas de 7º e 9º anos, sejam previstas tanto as turmas regulares quanto as turmas destinadas ao projeto, possibilitando o adequado dimensionamento da demanda, dos espaços físicos e da oferta para 2027.

No Programa de Acolhimento ao Migrante, o planejamento da matrícula deverá considerar, antecipadamente, o levantamento dos estudantes estrangeiros, de modo que, possibilitando o adequado dimensionamento da demanda, dos espaços físicos e da oferta para 2027.

Para o Mais Tempo Mais Saber, as unidades escolares deverão avaliar os componentes ofertados e os resultados de sua execução em 2026, identificando aqueles que apresentaram melhor funcionamento e maior aderência às necessidades dos estudantes, bem como realizar o levantamento dos professores habilitados e com disponibilidade para atuação no projeto.

Essas informações deverão subsidiar a previsão da oferta para 2027, garantindo que a organização das turmas, dos espaços físicos, dos componentes curriculares e dos profissionais ocorra de forma antecipada e articulada ao processo regular de matrícula.



Progressão Parcial - EVA

Considerando que as turmas destinadas ao atendimento dos estudantes em Progressão Parcial estão previstas para iniciar suas atividades **em 01 de março de 2027**, torna-se imprescindível que a situação final dos estudantes esteja devidamente consolidada no sistema ao término do ano letivo, com os resultados finais registrados e validados.

Essa medida é necessária para viabilizar, em tempo hábil, o mapeamento dos estudantes aptos à Progressão Parcial, a identificação da demanda, a criação das respectivas turmas e a enturmação dos estudantes, assegurando as condições administrativas e pedagógicas necessárias para o início dos atendimentos na data prevista.



CRONOGRAMA

AÇÃO	DATAS
Atualização do cadastro do estudante (rematrícula) + confirmação da permanência na unidade escolar, pode ser feito no site ou presencialmente na unidade escolar	Das 14:00 horas do dia 21/09/2026 as 17 horas do dia 25/09/2026
Espelhamento automático	A Partir das 14:00 horas do dia 06/10/2026 até o dia 09/10/2026
Preenchimento e conferência do quadro de vagas para período de transferência da rede	A Partir das 14:00 horas do dia 15/10/2026 até o 17:00 horas dia 16/10/2026
Período de transferência interna na Rede	A Partir das 14:00 horas do dia 19/10/2026 até o 17:00 horas dia 22/10/2026
Sorteio período transferência e divulgação	As 15:00 horas do dia 23/10/2026
Entrega dos documentos - Período de transferência	26/10/2026 a 29/10/2026 no horário de funcionamento da escola
Fornecimento das vagas para a rede municipal inserir no sistema deles (municípios que fazem transferência automática) - Preenchimento do quadro de vagas	No Período de 30/10, 02 e 03/11/2026
Transferência da rede municipal para a rede estadual (1º e 5º anos). Entrega dos documentos nas escolas da rede estadual	04/11/2026 as 13 horas a 06/11/2026 as 17 horas, para o cadastro no sistema 04/11/2026 a 09/11/2026 no horário de funcionamento da escola a entrega da documentação

Preenchimento do quadro de vagas para 1º período matrícula de sorteio (regular, técnico)	A Partir das 14:00 horas do dia 10/11/2026 até o 17:00 horas dia 11/11/2026
Primeiro período para Estudantes NOVOS nas escolas / Sorteio	As 13:00 horas do dia 12/11/2026 até às 17:00 horas do dia 20/11/2026, no <i>site</i> matriculaonline.sed.sc.gov.br
Publicação das inscrições homologadas	As 19h do dia 20/11/2026, no site matriculaonline.sed.sc.gov.br ,
Sorteio eletrônico e divulgação da lista dos sorteados	Dia 23/11/2026, e a <i>publicação da lista dos sorteados</i> poderá ser consultada no <i>site</i> matriculaonline.sed.sc.gov.br , a partir das 17 horas do dia 23/11/2026
Entrega de documento dos sorteados	Entre os dias 24/11/2026 até 27/11/2026, no horário de funcionamento da UE
Primeiro período para Estudantes da Educação de Jovens e Adultos (presencial)	1º Período: de 30/11/2026 a 09/12/2026
Preenchimento do quadro de vagas para 2º período /Ordem de Chegada (regular)	A Partir das 14:00 horas do dia 01/12/2026 até o 17:00 horas dia 02/12/2026
Segundo período de pré-matrículas para Estudantes novos - Ordem Chegada	As 08h do 03/12/2026 até às 18h do dia 08/12/2026
Entrega de documentos	No período de 03/12/2026 a 09/12/2026 no horário de funcionamento da unidade escolar
Segundo período para Estudantes da Educação de Jovens e Adultos (presencial)	2º Período: de 03/02/2027 a 05/02/2027
Terceiro período de matrículas e entrega de documentos (somente presencial)	Nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2027, de forma presencial na unidade escolar Documentação pode ser entregue até o dia 05/02/2027



PLANO DE MATRÍCULA 2027

*Juntos por uma
educação melhor* ♥

